



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

**PORTARIA N.º. 032/2021/GP/IPMV**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR **JOSE APARECIDO MOREIRA**”

**HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA**,  
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal n.º 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSE APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, casado, matrícula 265, portador do RG n.º. 203105 SESDEC/RO e do CPF n.º. 183.477.112-91, servidor público municipal efetivo no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, Classe “A”, Referência IX, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional Serviços Diversos ASD-524, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme processo de n.º. 50/2021/IPMV e parecer jurídico n.º. 039/2021, nos termos do **Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988 com redação da Emenda Constitucional 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 16 da Lei Municipal n.º. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.**

**Art. 2º** Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições. O IPMV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de maio de 2021.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 28 de maio de 2021.

***Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida***

Presidente do IPMV  
Portaria n.º. 001/2018/CAF/IPMV